



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

### Nº 33, DE 2024

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 1250 de 2024, na origem

#### DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 17/10/2024



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e dez mil e oitenta e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar						VALOR										
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E											
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público									3.500.000									
ATIVIDADES																			
0031 20TP 0031 20TP 0001	Ativos Civis da União Ativos Civis da União - Nacional	03 122 03 122	F	1- PES	1	90	0	1000		3.500.000 3.500.000 3.500.000									
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>3.500.000</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>3.500.000</b>									

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar						VALOR										
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E											
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público									15.092.752									
ATIVIDADES																			
0031 20TP 0031 20TP 0053	Ativos Civis da União Ativos Civis da União - No Distrito Federal	03 122 03 122	F	1- PES	1	90	0	1000		2.092.752 2.092.752 2.092.752									
0031 0181 0031 0181 0053	Operações Especiais Aposentadorias e Pensões Civis da União Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal	09 272 09 272	S	1- PES	1	90	0	1000		13.000.000 13.000.000 13.000.000									
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>2.092.752</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>13.000.000</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>15.092.752</b>									

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar						VALOR	
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		

			F	D		D		E		
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público									6.917.329
	ATIVIDADES									
0031 20TP	Ativos Civis da União	03 122								6.917.329
0031 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	03 122	F	1- PES	1	90	0	1000		6.917.329
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>6.917.329</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>6.917.329</b>

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								3.500.000
	PROJETOS								
0031 110E	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR	03 122							3.500.000
0031 110E 0238	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR - No Município de Boa Vista - RR Edifício construído (percentual de execução física): 7	03 122	F	4- INV	2	90	0	1000	3.500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.500.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.500.000</b>

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								15.092.752
	ATIVIDADES								
0031 4261	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	03 062							15.000.000
0031 4261 0053	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal	03 062	F	3- ODC	2	90	0	1000	15.000.000
<b>PROJETOS</b>									

0031 15XM	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF	03 122										92.752
0031 15XM 0053	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF - No Distrito Federal Edifício construído (percentual de execução física): 1	03 122	F	4- INV	2	90	0	1000				92.752
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>15.092.752</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>15.092.752</b>

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público</b>								<b>6.917.329</b>
	<b>ATIVIDADES</b>								
0031 4262	<b>Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho</b>	03 062							<b>6.000.000</b>
0031 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional	03 062	F	3- ODC	2	90	0	1000	6.000.000
	<b>PROJETOS</b>								
0031 161G	<b>Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru - PE</b>	03 122							<b>917.329</b>
0031 161G 1608	Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru - PE - No Município de Caruaru - PE Edifício ampliado (percentual de execução física): 33	03 122	F	4- INV	2	90	0	1000	917.329
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>6.917.329</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>6.917.329</b>

Brasília, 2 de Outubro de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), no valor de R\$ 25.510.081,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e dez mil, oitenta e um reais), em favor do Ministério Público da União, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta visa à suplementação de programações no orçamento vigente do mencionado órgão, com o objetivo de reforço em dotações orçamentárias para garantir o pagamento de pessoal ativo e de aposentadorias e pensões civis da União, no âmbito dos Ministérios Públicos Federal, do Distrito Federal e dos Territórios, e do Trabalho.

3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em relação ao que dispõe o art. 54, § 4º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, ressalta-se que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se refere ao remanejamento entre despesas primárias, não alterando o respectivo montante. Quanto aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que a proposição em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, haja vista que o remanejamento proposto não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites.

5. No que diz respeito ao disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a alteração proposta reduz gastos com investimentos (GND 4) sem a correspondente redução da estimativa de receitas com operações de crédito, afetando negativamente o cumprimento da regra. Contudo, vale esclarecer que não restam mais receitas de operações de crédito condicionadas na LOA-2024, o que afasta a aplicação do disposto no art. 64, § 1º, da LDO-2024, devendo-se observar o disposto no § 2º do referido artigo, o qual dispõe que, após a redução do total de despesas condicionadas na forma prevista no art. 22, § 3º, da LDO-2024, eventual diferença entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital deverá ser adequada até o encerramento do exercício.

6. Em atendimento ao § 18 do art. 54 da LDO-2024, segue, anexo, o demonstrativo de desvios de valores cancelados neste crédito que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para as referidas categorias.

7. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitação

formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e, de acordo com o Órgão envolvido, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

8. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Simone Tebet*

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO Nº 85, DE 02/10/2024

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos	R\$ 1,00
<b>Ministério Público da União</b>			<b>25.510.081</b>
Ministério Público Federal	3.500.000	3.500.000	
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	15.092.752	15.092.752	
Ministério Público do Trabalho	6.917.329	6.917.329	
<b>Total</b>	<b>25.510.081</b>	<b>25.510.081</b>	

**Ministério do Planejamento e Orçamento**

SIOP - Alterações Orçamentárias

**Exercício: 2024****RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS**

(Art.54, §18, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

**R\$ 1,00**

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.34103.03.122.0031.15XM.0053 - Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF - No Distrito Federal	4.988.800	92.752	0	-92.752	0	-100,00 %
10.34104.03.122.0031.161G.1608 - Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru - PE - No Município de Caruaru - PE	2.253.326	1.577.329	0	-917.329	660.000	-70,71 %
10.34101.03.122.0031.110E.0238 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR - No Município de Boa Vista - RR	11.973.121	11.973.121	0	-3.500.000	8.473.121	-29,23 %
10.34104.03.062.0031.4262.0001 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional	307.900.460	226.550.500	0	-6.000.000	220.550.500	-28,37 %
10.34103.03.062.0031.4261.0053 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal	108.104.430	94.601.678	0	-15.000.000	79.601.678	-26,37 %

MENSAGEM Nº 1.250

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 9 de outubro de 2024.